



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012, de 23 de março de 2022.

Altera a Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, que cria o Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criada a Unidade Orçamentária denominada Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, vinculado à Secretaria da Fazenda, mediante transferência de recursos do Tesouro para conta específica, à proporção prevista na Constituição Estadual.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão destinados mediante convênio, termos de parceria, de colaboração, de fomento ou transferência especial, e ainda, contratos administrativos diversos a serem executados pela unidade orçamentária correspondente, quando a despesa se encontrar apta ao seu pagamento.

Art. 3º -A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a implantar os instrumentos específicos para a execução orçamentário-financeira do Fundo de que trata esta lei.

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebido
Mocidade
23/03/22



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.



Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente



Deputado **JAIR FARIAS**
1ª Secretário



Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
2º Secretário